



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.240 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.554/1988 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PARA PROIBIR A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE TENHAM HOMENAGEADO FÍGURAS PÚBLICAS, PERSONALIDADES HISTÓRICAS OU PESSOAS COM RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao Art. 2º da Lei nº 2.554, de 02 de junho de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
(...)

§ 3º Fica expressamente proibida a alteração de nomes de próprios, ruas, vias, travessas, avenidas e logradouros públicos que já tenham sido nominados anteriormente fazendo homenagem a figuras públicas, personalidades históricas ou pessoas com relevantes serviços prestados a sociedade. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de abril de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL



